



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo: Nº 078/2023
Projeto de Lei Nº 083/2023
Mensagem de Lei Nº 019/2023
Autoria: Poder Legislativo Municipal

"Altera a Lei Municipal Nº 1820/2023 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Decreta:

LEI

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei Municipal Nº 1820/2023, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 2º O Subsídio mensal dos Vereadores e membros da Mesa Diretora serão:

- I – Presidente – R\$ 10.432,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais);**
- II – Vice Presidente – R\$ 9.750,00 (nove mil reais e setecentos e cinquenta reais);**
- III – 1º Secretário – R\$ 9.750,00 (nove mil reais e setecentos e cinquenta reais);**
- IV – 2º Secretário – R\$ 9.750,00 (nove mil reais e setecentos e cinquenta reais);**
- V – Vereadores – R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

§ 1º A ausência de Vereador a reunião plenária ordinária da Câmara, sem justificativa legal, terá em seu vencimento o desconto proporcional ao número de sessões realizadas no mês.

§ 2º Considera-se como justificativa legal, não incidindo o desconto, quando:

- a) O vereador encontrar-se em missão de representação da Câmara Municipal devidamente formalizada;**
- b) Acometido de doença comprovada por atestado médico;**
- c) Ocorrer comprovada internação hospitalar;**
- d) Falecimentos de cônjuge, filho, pai, mãe, avôs, irmãos, sogro, sogra e cunhados(as);**
- e) Acompanhamento médico de cônjuge, filho, pai, mãe, avôs, irmãos, sogro, sogra e cunhados(as);**

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec. 27/10/23 hs: 11:55
Ass. Uma Carolina G.



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

§ 3º As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

§ 4º Em caso de substituição, conforme determina a Lei Orgânica do Município, os vereadores suplentes terão direito à percepção do valor indicado no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Vereador Presidente Moisés
Paulo da Costa, aos vinte e sete dias do mês
de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**MOISES
PAULO DA
COSTA:52
247520278**
Moisés Paulo da Costa
Presidente da CMB

Assinado digitalmente por MOISES
PAULO DA COSTA:52247520278
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SGLUTI Múltipla v5, OU=
33416079000195, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=
MOISES PAULO DA
COSTA:52247520278
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Data: 2023.06.27 10:43:58-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1